

Resolução nº 379

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a concorrer com a quantia de um conto e quinhentos mil reis, para a publicação do trabalho de propaganda e divulgação organizado por Francisco de Assis Cintra.

Artigo 2º - As despesas desta autorização correrão por conta da verba "Eventuais", do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Eiracacaba, em 5 de julho de 1926.

(aa) Dr. José Rodrigues de Almeida. Dr. Coriolano Ferraz do Amaral. José Barboza Ferraz. João Bienenbach de Lima. André Ferraz Sampaio. Edeio Krähenbühl. João Mendes Pereira de Almeida. Dr. Torquato Leutão. (Car. João Baptista Vigioli, secretario da Câmara, fez o presente registro e assigno
João Vigioli
Promulgada em 6 de julho de 1926.

Resolução nº 380

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para empregar em serviços municipais, dois caminhões automovíveis.

Artigo 2º - As despesas da presente Resolução correrão por conta da verba "Obras Publicas", do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Eiracacaba, em 19 de julho de 1926.

(aa) Dr. José Rodrigues de Almeida. Dr. Coriolano Ferraz do Amaral. José Ferraz de Carvalho. João Bienen-